



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição da assinatura do software FIGMA PROFESSIONAL, a ser utilizado pela Divisão de Desenvolvimento e Inovação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aquisição da assinatura do software FIGMA PROFESSIONAL por um período de 12 meses.	27502	Licença	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada em parcela única pelo TRF da 5ª Região, mediante a aceitação de Nota de Empenho de Despesa, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução ofertada deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

ITEM 01:

- Aquisição da **assinatura do software FIGMA PROFESSIONAL por um período de 12 (doze) meses;**
- **Quantidade:** 01 (uma) licença;
- **Versão:** última versão disponível;

- **Idioma:** Português/Brasil;

- Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ou superior 32/64bits;

- Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação.

- Suporte técnico por e-mail e telefone dentro do período da assinatura.

- **Catser:** 27502 – **Descrição:** Locação de software.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. É uma das principais ferramentas do mercado para desenhar interfaces de aplicativos ou softwares e interações baseadas em inteligência artificial (IA), como chatbots, seja no aspecto da escrita dos diálogos (UX Writing – Experiência de Usuário textual), seja na organização lógica para atendimento desses requisitos de diálogos. Enfim, projetos que necessitam de uma boa documentação atrelada à capacidade de toda a equipe ter visualização do que está sendo desenvolvido;

· O Figma trabalha com questões de colaboração entre designers (pessoas responsáveis pela estrutura da informação, bem como no que se refere à paleta de cores, fontes, responsividade, acessibilidade, etc) ou mesmo entre stakeholders (pessoas que precisam de uma solução em software para os seus problemas cotidianos). Ou seja, a edição dos projetos pode ser feita de maneira simultânea entre os colaboradores em questão;

· Versionamento automático com o lançamento de plug-ins (módulo de extensão é um programa de computador usado para adicionar funções a outros programas maiores, provendo alguma funcionalidade especial ou muito específica) para expandir a capacidade da plataforma, a possibilidade de acesso em qualquer lugar e as ferramentas de vetor que permitem criar diferentes formas no seu design. O fato de o Figma estar se espalhando rapidamente por diversas comunidades relacionadas ao design também é um grande mérito da ferramenta, o que estende a capacidade de colaborar, sem complicações, com diferentes equipes;

· O Figma é web-based (plataforma online acessível a qualquer hora/lugar/equipamento). Ou seja, independe do sistema operacional que os envolvidos possam ter;

· Possui uma das comunidades mais ativas das ferramentas colaborativas para UI (Interface de Usuário. Do inglês “User Interface”) e UX (Experiência do Usuário. Do inglês “User eXperience) de tal forma que tem rica biblioteca em termos de ferramentas e templates (modelos de layouts ou padrões facilitadores para construção e reuso de estruturas, componentes, etc). Essa biblioteca auxilia na performance do trabalho no que se refere a entregáveis (qualquer pedaço de código que possa ser testado, estruturas de telas, etc) ou mesmo ao refinamento do layout. Dessa forma, facilita o processo de agilização do trabalho.

· Possui bons recursos de prototipação (pré-estruturas virtuais, mas conceitualmente similares no aspecto funcional a plantas baixas, maquetes, etc) e excelente desempenho nessa função;

· O Figma terá em breve o FigJam que possui uma estrutura similar, em termos colaborativos, com o Miro. O que ajudará mais ainda no processo de ideação, ou seja, processo conceitual de criação das estruturas necessárias, discussões, para a formação dos componentes ou mesmo de estruturas mais complexas em termos de software.

Referências:

- <https://www.updateordie.com/2019/05/31/figma-a-pequena-gigante-alternativa-ao-adobe/>;
- <https://www.b2bstack.com.br/product/figma?cat=design>;
- <https://blog.cielo.com.br/institucional/foco-na-experiencia-cielo-recebe-figma-meetup-brasil/>.

3.2. A aquisição do FIGMA PROFESSIONAL trará os seguintes benefícios diretos para a DDI (Divisão de Desenvolvimento e Inovação) e, conseqüentemente, para o Tribunal:

3.2.1. Colaboração eficiente e centralizada

- Proporciona criação colaborativa em tempo real entre equipes interdisciplinares — designers, desenvolvedores, equipe de políticas públicas e até cidadãos — favorecendo um trabalho alinhado, transparente e ágil.
- Com arquivos, projetos e histórico de versões ilimitados, o plano Professional permite que toda a equipe trabalhe com fluidez e sem limitações.
- As bibliotecas compartilháveis garantem consistência visual e agilizam o fluxo de trabalho entre os membros da equipe.

3.2.2. Protótipos interativos e comunicação melhorada com desenvolvedores

- Recursos avançados de prototipagem permitem validar ideias na fase de prototipagem antes do desenvolvimento, reduzindo retrabalho.
- O *Dev Mode* facilita o “handoff” para desenvolvedores, com inspeção avançada de elementos, especificações e exportação de assets.

3.2.3. Controle de acesso e segurança aprimorados

- Oferece controle sobre quem pode visualizar, editar ou acessar cada arquivo/protótipo, com opções como proteção por senha, restrição de cópia e links limitados a convidados específicos.
- Em versões voltadas ao setor público (como Figma for Government), há autenticação via SAML SSO, SCIM, 2FA, controles por rede e segregação para cumprimento de normas de segurança e privacidade.
- Além disso, há conformidade com certificações como FedRAMP Moderate (em processo), ISO27001, SOC2 TipoII e mecanismos de audit logging, fundamentais para sensibilidade de dados públicos.

3.2.4. Fomento à governança, padronização e transparência

- Possibilita a criação e gestão de design systems ou sistemas de origem visual que garantem coesão entre aplicativos e serviços digitais públicos.
- Permite mapear jornadas do cidadão, visualizar e simplificar processos complexos (como regulação e políticas), com foco na usabilidade e acessibilidade.
- Geração de trilhas de auditoria (audit trails), registros de decisões e iterações — úteis para prestação de contas e transparência.

3.2.5. Agilidade institucional e custo-eficiência

- Reduz o ciclo de design-a-implantação em até **60 %** ao permitir iteração rápida dentro da plataforma.
- Diminui retrabalho pós-lançamento (até 75%) ao permitir feedback contínuo e melhorias fundamentadas em protótipos.
- Adoção de práticas de design inclusivo desde a etapa de prototipagem já pode garantir conformidade com WCAG 2.1 AA e reduzir custos de remediação de acessibilidade em até **80 %**.
- Facilita a comunicação com fornecedores externos por meio de especificações claras, protótipos

interativos e bibliotecas compartilháveis — reduzindo ambiguidades e prazos de contratação.

3.2.6. Integração com ferramentas e sistemas existentes

- *O Figma* pode se integrar com fluxos de trabalho governamentais, como Microsoft365, Jira, GitHub, Slack/Teams e plataformas de envolvimento cidadão ou gestão de conteúdo.
- Isso garante que o Figma se encaixe nos ecossistemas já em uso, sem demandar rupturas processuais ou tecnológicas.

3.3. Pelo exposto, diante dos benefícios inegáveis que o Figma Professional pode oferecer, a aquisição deste software se mostra não apenas vantajosa, mas essencial para a modernização e otimização das atividades da Divisão de Desenvolvimento e Inovação do TRF 5ª Região. Investir nesta ferramenta significa investir em maior eficiência, redução de custos, melhoria na qualidade dos projetos.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para o exercício de 2025, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Objeto Estratégico	Metas do Planejamento Estratégico
Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.	Atingir, até 2026, 85% (oitenta e cinco por cento) de satisfação dos clientes internos.
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ID	Iniciativa do PDTI
i.54	Prover e manter atualização de softwares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Resolução CNJ nº 468, de 2022, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.4. A contratada se obriga, dentro do prazo de assinatura do software (12 meses), prestar garantia contra defeito de fabricação, incluindo suporte técnico e manutenção das licenças, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam, para a versão ofertada.

4.5. No caso de haver defeitos no objeto, e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos itens defeituosos.

Requisitos de Experiência Profissional

4.6. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Metodologia do Trabalho

4.7. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo CONTRATANTE.

4.8. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e telefônica.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.11. Da Sustentabilidade Ambiental

4.11.1. A CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

4.12. Da Sustentabilidade Social

4.12.1. Deve a CONTRATADA promover, sempre que possível, nos contratos firmados com este Egrégio Tribunal:

4.12.1.1. A participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, considerada cada função do contrato, em atendimento ao disposto na Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.

4.12.1.1.1. Para a composição equânime de que trata o subitem acima, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida.

4.12.1.1.2. O preenchimento das vagas deverá respeitar, resguardada a medida do possível, a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, por Estado da Federação, segundo o último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados.

4.12.1.1.3. A proporcionalidade de gênero, raça e etnia de que trata o subitem acima deverá ser divulgada nos portais dos tribunais, de forma acessível à consulta pública.

4.12.1.2. Ações relacionadas à igualdade de gênero por meio de campanhas contra o assédio sexual e moral no ambiente de trabalho e contra a discriminação por identidade de gênero e/ou orientação sexual.

4.13. Da Sustentabilidade Econômica

4.13.1. Deve a CONTRATADA promover, sempre que possível, nos contratos firmados com este Egrégio Tribunal:

4.13.1.1. O desenvolvimento de tecnologias que possibilitem o uso de fontes energéticas renováveis, diminuindo custos a médio e longo prazo através de recursos abundantes; e,

4.13.1.2. Uma maior eficiência dos seus processos, ou seja, a capacidade de produzir mais com menos, otimizando a dinâmica de prestação de serviços para elevar a produtividade e, consequentemente, trazendo efeitos para a sua lucratividade.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14.1. Justificativa: A vedação do subitem acima objetiva dissuadir a diluição da responsabilidade e da capacidade de execução por parte do contratado principal, assim como o comprometimento da eficiência na realização do objeto contratado, resultando numa potencial perda de controle sobre a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, prejudicando o interesse público envolvido na contratação.

Garantia da Contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face da baixa materialidade do objeto.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

5.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.

5.1.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.4. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

5.1.5. Efetuar o pagamento pela prestação do serviço até o **10º (décimo) dia útil**, após a liquidação do pagamento.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.2.2. A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

5.2.3. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

5.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

5.2.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

5.2.6. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

5.2.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

5.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.2.9. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis na sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situada no Edifício Ministro Djaci Falcão, na Av. Cais do Apolo, s/n – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-908, no horário de expediente, normal deste Tribunal, das 09:00h às 18:00h, mediante prévio agendamento, através dos telefones 81-3425.9387 ou 81-3425.9388, na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

6.2.1. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Seção de Soluções para Usuário Final, através de servidor designado.

Especificação da garantia do serviço ([*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*](#))

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da **Divisão de Desenvolvimento e Inovação - DDI**, unidade pertencente à estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

7.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

7.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

7.3.1. O inteiro teor do diploma normativo do item acima poderá ser acessado no endereço www.trf5.jus.br, opção **Institucional > Legislação > Instruções Normativas – Diretoria Geral > 2014 > 03**.

7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão:

7.4.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.5. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;

7.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação será extraído do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, podendo ser utilizado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

9.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por softwares de gestão de contratos.

9.2. A Fiscalização, a Gestão do contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto (Serviços)

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

10.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

10.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.16.1. O prazo de validade;

10.16.2. A data da emissão;

10.16.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.16.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.16.5. O valor a pagar; e

10.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.17. Quando do faturamento e emissão do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá enviar à Fiscalização da CONTRATANTE, cumulativamente:

10.17.1. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

10.17.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

10.17.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.17.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL); e

10.17.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND- MUNICIPAL).

10.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.24. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.25. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF.

10.26. É vedado ao TRF5 o pagamento de despesas de transporte e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA.

10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.28. O pagamento será efetuado, EM PARCELA ÚNICA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da fórmula abaixo discriminada:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100 / 365) ® I = (6/100 / 365) ® I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.30. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Forma de pagamento

10.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.35.1. No caso de ser a CONTRATADA optante do “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º, na forma do Anexo IV, desta IN, com as alterações introduzidas pelas IN's RFB nºs. 1244/2012, 1540/2015, 1552/2015, 1636/2016, 1663/2016, 2108/2022 e 2145/2023, da Receita Federal do Brasil.

11. REAJUSTE DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste de Preços (Álea Ordinária)

11.1. O reajuste de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data vinculada à data-base do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$R = V \times [(I/I_0) - 1]$
R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da prestação do serviço; I = Índice relativo ao mês do reajuste; I ₀ = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de conclusão do orçamento estimado.

11.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido e divulgado pela **Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.

11.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo

coletivo ou convenção coletiva.

11.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.7. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

11.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

11.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, em relação aos custos com os insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

11.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Da Revisão (Álea Extraordinária)

11.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A variação do câmbio somente justifica a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso ela seja imprevisível ou de consequências incalculáveis. (Acórdão nº 4125/2019 – 1ª Câmara – TCU)

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo das disposições contidas na **Instrução Normativa nº 01/2025 da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

12.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido e/ou não atender aos demais prazos e obrigações, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.1. Quando o atraso for superior a **30 (trinta) dias**, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

a) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

b) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 12.1.1.1.** deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

12.1.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste

Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

Multa por Rescisão e Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a União pela Inexecução Total do Contrato:

12.1.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação e sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

12.1.4.1. Fica estabelecido a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS; e

12.1.4.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista para rescisão e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.1.5. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

12.1.6. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

12.1.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da lei 14.133/2021;

12.1.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

12.1.9. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes CADASTRARÃO, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço unitário para cada item ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1. Não será exigida garantia de proposta, conforme o permissivo contido no art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.2.1. Condições de participação

13.2.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.2.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

13.2.2. Declarações para fins de habilitação

13.1.2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

13.1.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

13.1.2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 – <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);

13.1.2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.1.2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.2.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

13.2.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

13.2.3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis. (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do art. 116, caput, da Lei nº 14.133/2021 – <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);

13.2.3.2.1. A condição de ME ou EPP que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º desse mesmo diploma normativo.

13.2.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa^[1]

13.2.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

13.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.4. A falsidade da declaração de que tratam os **itens 13.2 ou 13.3** deste Termo de Referência sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e no Instrumento Contratual.

13.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.7. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro convocará a licitante melhor colocada para o encaminhamento da proposta final, conforme Modelo de Proposta Comercial a ser disponibilizado como parte integrante do instrumento convocatório.

13.13. Apresentar todos os preços expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a prestar o serviço ou fornecer o material, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais (centavos), propostos resultantes das respectivas composições de custo.

13.9. Elaborar e apresentar Proposta Comercial Final, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços expresso em Reais, em algarismos e por extenso, devendo:

13.9.1. Expedir declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, que estudou, comparou e o encontro correto, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Divisão de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto a executar;

13.9.2. Expedir declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

13.9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços;

13.9.4. A licitante poderá anexar à sua Proposta de Preços Final os documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias;

13.9.5. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;

13.9.6. Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

[\[1\]](#) Declaração válida apenas para cooperativas.

14.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

14.1.1. Justificativa: O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e

desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão no inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o pretendido certame licitatório deverá ser obrigatoriamente processado na modalidade pregão. Por último, a contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência.

Regime de Contratação/Forma de Fornecimento

14.2. Regime de Contratação/Forma de Fornecimento: Empreitada por Preço Global (EPG).

Modo de Disputa

14.3. Será adotado neste certame licitatório o modo de disputa Aberto e Fechado.

Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

14.4. Aplicação do direito de preferência às micro e pequenas empresas, consoante Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015:

14.4.1. Justificativa: Participação **NÃO** exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, caso o valor estimado da contratação, para os itens, resulte acima de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

14.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.5.1. Critério de Habilitação Jurídica:

14.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

14.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa](#)

14.5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;](#)

14.5.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.2. Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.5.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.5.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.5.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.5.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5.2.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.5.2.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

14.5.2.8.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.5.2.8.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5.3. Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:

14.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório**, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso;

14.5.3.2. Caso a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

14.5.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.5.4. Critério de Habilitação Técnica Operacional:

14.5.4.1. Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos bens e experiência na prestação de serviços com volume, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

14.5.4.1.1. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais fornecidos e serviços executados, o nome e cargo do declarante; e

14.5.4.1.2. Será aceito somatório de atestados.

14.5.4.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

14.5.4.2.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, **cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.**

14.5.4.2.2. Quando houver dúvida quanto à autenticidade do atestado, a Administração exigirá a comprovação da prestação de serviços constantes de atestado de capacidade técnica mediante nota fiscal, e não por meio de recibo, compreendendo todo o período mencionado no atestado, sob pena de inabilitação. (*Acórdão TCU nº 519/2025 – Plenário*)

14.5.4.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.5.4.3.1. Serão aceitos atestados de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.5.4.4. Deverá ser apresentado, juntamente com o(s) atestado(s), *checklist* referenciando o item que se pretende comprovar e a página que consta o atestado indicado.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Justificativa: Em face das peculiaridades do objeto licitado e do mercado em que ele se insere, resta evidenciado que a sua execução integral é comumente prestada individualmente por diversas empresas, não acarretando restrição à competitividade do certame licitatório.

16. OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

16.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.4. O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada

às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

16.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.6. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ n° 363/2021 e da Lei 12.527/2011. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

16.7. Os prestadores de serviços devem assinar termo de compromisso de confidencialidade e manutenção de sigilo.

16.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.9. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Será incluída nos autos processuais e constará de cláusula editalícia específica, a Informação de Disponibilidade Orçamentária expedida pela Diretoria de Orçamento e Finanças - SOF sobre o impacto orçamentário da presente contratação, para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), estando adequado à Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.

18. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

18.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025] deste Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região sob o código **TRF5-DTI-0005**.

19. ANEXOS

19.1. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Anexo
1	Termo de Confidencialidade e Sigilo	5367471
2	Documento de Oficialização da Demanda	5330277
3	Estudo Técnico Preliminar	5367418
4	Análise de Riscos	5367420

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOHNMARY VITAL DE ARAÚJO, SUPERVISOR(A)**, em 09/09/2025, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA NUNES DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 09/09/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LIMA FARIAS, SUPERVISOR(A)**, em 09/09/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5367444** e o código CRC **C454B6A2**.